



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado
27.04.85

LEI Nº 0964 /85

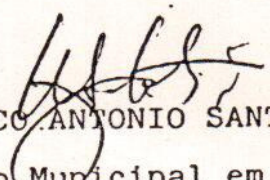
Autoriza o Executivo Municipal a alienar faixa de terreno encravado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma faixa de terreno encravado na quadra 197, ao SR. JOSÉ DE SOUZA FALCÃO SOBRINHO, com as seguintes características: área medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, por 11,00m (onze metros) da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se: ao Norte (lado esquerdo) com excesso da faixa do lote nº 6; ao Sul (lado direito), com excesso da faixa do lote nº 04; ao Leste (frente), com a rua Oscar Trindade de Barros, e ao Oeste (fundos), com o lote nº 05, totalizando uma área de 137,50m² (cento e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 17 de Abril / 1985


FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA
Prefeito Municipal em exercício